



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21.20.01/PE

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, através de seu Pregoeiro, Sr. JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR, juntamente com a equipe de apoio, nomeados pela Portaria G nº 618/2021 de 28 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará sessão pública, na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, na data e horários abaixo informados, em Sistema de Registro de Preços - SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 17 de Agosto de 2019, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VISANDO ATENDER A DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA , de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do presente edital.
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.
Órgãos Participantes	SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE; SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO; SECRETARIA DE CULTURA; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE; PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA (ITAPREV), SECRETARIA DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote
Espécie:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Cadastramento das Propostas:	Até o dia 30/04/2021 às 8:00 h (HORARIO DE BRASÍLIA)
Abertura das Propostas de Preços:	No dia 30/04/2021 às 8H30MIN (HORARIO DE BRASÍLIA)
Sessão de Disputa de Lances:	No dia 30/04/2021 , às 9:00h (HORARIO DE BRASÍLIA)



Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses
E-Mail	pregao@itapipoca.ce.gov.br
Endereços eletrônicos:	www.licitacoes-e.com.br, http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes;
Regime de Fornecimento	Parcelada, conforme a necessidade e solicitação da unidade administrativa.
Regime de Execução	A execução será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- 10. PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- 11. Jornal de grande circulação;**
- 12. DOE:** Diário Oficial do Estado;
- 13. DOE:** Diário Oficial da União;



14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de preços e do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Declarações;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VISANDO ATENDER A DEMANDAS DAS DIVERAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antonio Oliveira de Menezes, S/N – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca (CE).

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.



2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93;
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal Nº. 12.846/13.

2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal Nº. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2.4.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão declarar no sistema de LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL o exercício da preferência e exclusividade prevista na Lei Complementar Nº. 123/06.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

2.5.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio www.licitacoes-e.com.br;

2.5.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

2.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.5.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;



- 3.1.2. Recebimento das “propostas de preços” e “documentos de habilitação” via sistema;
- 3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);
- 3.1.6. Recursos;
- 3.1.7. Adjudicação;
- 3.1.8. Homologação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo que:

a) A **licitante** deverá encaminhar PROPOSTA DE PREÇOS, **concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet (upload) também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2. Todos os documentos enviados à Equipe de Pregão via internet (via sistema) para fins de classificação ou habilitação, deverão ser enviados, quando solicitados pelo Pregoeiro, à sede da Comissão de Pregões no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, obedecidas as disposições abaixo.

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente.

4.3.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a **30 (trinta) dias anteriores** à data de abertura da presente licitação.

4.3.5. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

4.4. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.5. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.



5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.

5.1.1. Os itens/lotos deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, podendo conter a respectiva marca.

5.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

5.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, em arquivos no formato zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*.

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo dos serviços cotados.

5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta de Preços;

5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.3.5. Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6. Na análise das propostas de preços o Pregoeiro observará o preço total do lote, expresso em reais. Assim, as propostas de preços deverão apresentar o valor total do lote.

5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1. No caso do julgamento ser por lote ou global, a proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

5.5. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/02.

5.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a



aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei N°.10.520/02 e Lei N°. 8.666/93.

5.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar, via sistema, a **proposta de preços final**, com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados (conforme o modelo em Anexo II), no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da convocação via chat de mensagem da plataforma de pregão eletrônico utilizada.

5.9.1. O pregoeiro poderá solicitar, caso necessário, a PROPOSTA FINAL via e-mail.

5.9.2. A proposta de preços final consolidada (conforme o modelo em Anexo II) deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: banco, agência e conta corrente.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), em papel timbrado, com o CNPJ, e-mail, inscrição estadual ou municipal;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

5.9.3. A **proposta de preços final consolidada** deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.9.3.1. Após a apresentação da proposta de preços final, será feita a conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio quanto aos valores unitários e totais de cada lote/item, para averiguar se algum item (ns) que compõe os lotes está (ão) dentro do valor estimado pela administração. Caso seja constatado que o valor de algum item esteja acima do valor cotado, será solicitada a adequação do (s) mesmo (s).

5.9.4. Antes da abertura das propostas de preços o seu conteúdo possui caráter sigiloso, havendo qualquer ocorrência que comprometa o caráter sigiloso das propostas, a licitante que deu causa será DESCLASSIFICADA do certame, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Itapipoca/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. Os documentos de habilitação, compreendidos nesse item, já enviados via sistema, que **NÃO FOR DE EMISSÃO E CONFERÊNCIA** pela rede mundial de computadores (internet) deverão ser enviados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para a Comissão Permanente



de Licitações/Equipe de Pregão, em atenção ao pregoeiro, mencionado no preâmbulo deste edital, para o endereço: Rua Antonio Oliveira de Meneses, s/n – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca(CE), com registro no sistema do protocolo de envio via SEDEX (correios), ou outra forma mais rápida de envio, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a convocação via chat, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. A obrigatoriedade do registro do protocolo fica dispensada, caso o licitante opte por entregar a documentação pessoalmente na sede da Prefeitura.

6.3. A licitante que não cumprir o prazo estabelecido no item 6.2 do Edital, será declarada INABILITADA do certame.

6.4. Após solicitação e decorrido todo o prazo estabelecido no item 6.2, o Pregoeiro poderá, solicitar ao licitante seguinte, obedecendo à ordem de classificação das propostas.

6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28)

6.5.1. Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

6.5.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.5.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.5.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.5.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art.29):

6.6.1 Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

6.6.2 Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

6.6.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

6.6.4. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;



6.6.5. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

6.6.6. Prova de regularidade fiscal junto ao município de Itapipoca, expedida pelo Setor de Tributos da Prefeitura de Itapipoca..

6.6.7. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

6.6.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30):

6.7.1. Atestado de capacidade técnica(s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida por Cartório Competente, comprovando que a licitante, prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) descrição dos serviços fornecidos e em qual período;
- b) clara identificação do emitente, visando à realização de possíveis diligências;
- c) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

6.7.2. Certificado de Registro Cadastral na ARCE – Agência Reguladora do Estado do Ceará, na modalidade FRETAMENTO, de acordo com o Decreto nº 29687/09.

6.7.3 Certidão de inexistência de débito pecuniário junto ao DETRAN-CE e ARCE.

6.7.4. Declaração da licitante, de que a mesma se compromete em apresentar, caso seja vencedora do certame, a referida frota de veículos devidamente legalizada e em bom estado de conservação, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e penalidades previstas na forma da lei.

6.7.5. Declaração expedida pelo licitante onde informa que tem conhecimento sobre as condições de execução dos serviços a serem realizados, com data anterior a realização da sessão, devidamente assinada por seu representante legal e com reconhecimento de firma, com fulcro no inciso III, do art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.7.6. Declaração que conhece toda e qualquer legislação de trânsito em vigor no Brasil, sobretudo os direitos, deveres e penalidades dos condutores, passageiros e pedestres, especialmente no que diz respeito ao Código de Trânsito Brasileiro, devidamente assinada e com firma reconhecida.

6.7.7. Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro societário ou permanente de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Administrador de Empresa), devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.

6.7.7.1. Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de funcionários ou Contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.



6.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31):

6.8.1 Balanço Patrimonial de 2019, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações contábeis, exigíveis na forma da lei.

a) - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

b) - Sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

c) - As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

d) - Fica dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial, na forma da Lei a licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.

e) - Comprovação de boa situação financeira que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um (≥ 1), Gral de Endividamento (GE), menor ou igual a um (≤ 1) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



OBSERVAÇÃO¹: As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) e DLPA (Demonstração de Lucros e Perdas acumulados).

OBSERVAÇÃO²: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar, registrados na junta comercial da sede da Licitante e assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

6.8. DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

e) CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECIFICA da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

g) Alvará de Licença de Funcionamento da empresa.

6.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverão apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

6.9.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Itapipoca/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O pregão será do tipo eletrônico com finalidade inicial de registro de preços, o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão: <http://www.licitacoes-e.com.br> - "Acesso Identificado no link específico".



7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itapipoca/CE, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Pregão: <http://www.licitacoes-e.com.br> - "Acesso Identificado no link específico".

7.1.2. O licitante poderá enviar as informações da proposta de preços e participar das disputas através do sistema eletrônico.

7.1.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

7.2.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.2.2. Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.2.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de propostas de preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.3. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as propostas de preços o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1. A desclassificação de qualquer proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

7.3.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas de preços classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.4. LANCES SUCESSIVOS: Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.4.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.4.3.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



7.4.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. **MODO DE DISPUTA:** Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

7.5.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2% (dois por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Ficando o prazo estipulado para apresentação da contraproposta de até 02 (duas) horas, a contar da hora do encaminhamento do Pregoeiro. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.5.4. O sistema informará a proposta de preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas de preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no termo de referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.

7.5.6. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.7. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.5.8. O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.9. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.5.10. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.11. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.

7.5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município Itapipoca/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.



7.5.13. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo proposta de preços classificada aceitável, o Pregoeiro requisitará o envio da documentação de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor (es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.6.1. Os documentos relativos à fase de habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços e, caso a licitante sagrem-se vencedora do certame, os originais **poderão ser solicitados** pelo Pregoeiro, para envio ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a convocação via chat, para o endereço: Rua Deputado Fernando Melo, S/Nº, Centro, Itapipoca/CE - CEP: 62.360-000. Att. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE—JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR.

7.6.2. Os licitantes que deixarem de anexar junto ao sistema, quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (documentos de habilitação), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

7.6.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.6.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 7.5.3 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preços que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, obedecido o exigido em Lei.

7.7. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 02 (duas) horas, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com envio das suas razões para o e-mail: **pregão@itapipoca.ce.gov.br**, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.



7.7.2. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

7.7.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante no momento oportuno.

7.7.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.7.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Unidade(s) Gestora(s) adjudicará(ão) a(s) proposta(s) de preços vencedora(s) e procederá(ão) a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação.

7.7.7. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de Itapipoca/CE.

7.8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas de preços escritas e ainda os lances, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

7.8.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Procuradoria do Município, para fins de análise e parecer; e

b) Depois ao(s) Secretário(s) competente(s) para homologação e subsequente formalização de Ata de Registro de Preços, se for o caso e de Instrumento Contratual.

7.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.1. O Pregoeiro a qualquer tempo poderá, analisar as propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar amostras, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.3. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

7.10. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das propostas de preços/ofertas será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço por item, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.10.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.10.2. A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeiro ou Secretário(s) - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil S.A. - <http://www.licitacoes-e.com.br>), no "chat" de mensagem.



8. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA), inerentes aos órgãos gerenciador e participantes.

8.2. Não é necessária a juntada das mesmas no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2º, art, 7º, do decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra: "§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em timbrado da empresa, impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Itapipoca/CE, informando número e objeto do pregão;

9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhada dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada, e enviada para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br, dentro do prazo editalício;

a) Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações pregao@itapipoca.ce.gov.br, desde que obedecidos os critérios estabelecidos no subitem 9.2.2.

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4. O pedido, com suas especificações;

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.4. A resposta do Município de Itapipoca/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante publicação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no Portal do TCE-CE, e constituirá aditamento a estas instruções, sendo todas as informações anexadas junto a plataforma eletrônica.

9.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.



9.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

9.7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br.

9.7.1. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido

9.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados

9.9. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

9.9.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.10. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Itapipoca/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Itapipoca/CE, através da(s) unidade(s) gestora(s) e unidades participantes, integrante(s) do presente processo licitatório, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei N°. 8.666/93, da Lei N°. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Itapipoca/CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

10.2.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Itapipoca/CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à



obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos meios legais de publicidade. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

10.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Itapipoca/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

10.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Itapipoca/CE optar pela prestação dos serviços cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.7. O Município de Itapipoca/CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

10.8. O Município de Itapipoca/CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.9. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços contratada e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Itapipoca/CE para determinado item.

10.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Itapipoca/CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. Os serviços serão executados em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Itapipoca;

11.3. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódicas de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;

11.4. Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local indicado na autorização de execução;

11.5. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos veículos entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o mesmo deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

11.6. A CONTRATADA deverá fornecer automóvel em bom estado de conservação e motor em perfeitos condições de uso, com documentação CRLV quitado, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similares, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condições de rodagem do veículo contratado.

11.7. No caso da CONTRATADA não atender às exigências apresentadas no item acima, ou não tiver disponível o veículo ofertado em proposta, logo da assinatura do contrato, implicará em sumário distrato, tendo a CONTRATANTE a prerrogativa de convocar a próxima empresa classificada, que estará sujeita ao mesmo processo.

11.8. A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

11.9. Os veículos deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN/DETRAN;

11.10. Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelo Município de Itapipoca/CE.

11.11. São de inteira responsabilidade da contratada a realização de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças dos veículos locados, devendo mantê-los em perfeitas condições de uso durante a vigência da execução contratual, sob pena de distrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

11.12. Somente as despesas com combustível dos veículos são de responsabilidade da CONTRATANTE, sendo todas as demais despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

11.13. O prazo de execução será até **31 de Dezembro de 2021**, respeitado o exercício financeiro, sem prejuízos para a Administração, podendo ser prorrogado com base Lei 8.666/93.

11.14. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

11.15. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

11.16. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, inclusive as microempresas ou empresas de pequeno porte. Sendo assim permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 10% e 70%, respectivamente, do valor total do contrato, nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e jurisprudência do TCU.

a) É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora;

b) Caso haja a subcontratação de parte do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Administração e por Lei, esta deverá ser formalizada mediante contratos de subcontratação, onde deverá constar as especificações dos serviços subcontratados e a qualificação da subcontratada, sendo que estes deverão ser apresentados ao Agente Fiscalizador da Secretaria de _____ do Município de Itapipoca-CE, para fins de controle e fiscalização contratual;

c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

12.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega do objeto, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de regularidade Trabalhistas, Federais, Estaduais e Municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados na forma da lei.

12.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato



do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itapipoca/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Itapipoca/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da prestação dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/prestação dos serviços, às atividades do Município de Itapipoca/CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



13.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

13.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato.

13.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapipoca/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Itapipoca/CE.

13.5.1. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo ao Município de Itapipoca/CE ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município de Itapipoca/CE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de Itapipoca/CE.

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesas, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública deste pregão.

15.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

15.6. A homologação do presente procedimento será de competência das Secretarias Municipais do processo.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos



em dia de expediente normal no Município de Itapipoca/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca do Município de Itapipoca/CE.

15.9. Todas as declarações, exigidas no Edital e expedidas pelos licitantes em qualquer fase do certame, devem ser apresentadas com reconhecimento de firma do proponente por Cartório competente, sob pena de Inabilitação.

15.10. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Município de Itapipoca/CE, na Rua Antonio Meneses de Oliveira, S/Nº, Centro, Itapipoca/CE - CEP: 62.508-545, das 08h00min às 12h00min e de 14:00 às 17:00h ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e pelo sítio da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://www.licitacoes-e.com.br> - "Acesso Identificado no link específico".

15.11. Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão em horário de expediente.

15.12. Todas as normas inerentes à contratação do objeto deste certame, discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Itapipoca-Ce, 12 de Abril de 2021


JOSE BARBOSA XAVIER JÚNIOR
Pregoeiro do Município



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA		
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	TIPO	PROCESSO Nº
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REGISTRO DE PREÇOS	DATA:

1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

Registro de preços para futura e eventual contratação de locação de veículos visando atender a demanda das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca, de acordo com as especificações e quantidades identificadas neste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade contínua da Administração em manter deslocamentos dos profissionais vinculados às diversas secretarias, seja nas Unidades Básicas de Saúde e para hospitais, seja nas escolas municipais espalhadas pela sede urbana e pelos distritos, seja na fiscalização de obras e diversos públicos colocados à disposição da população, seja nas unidades vinculadas de assistência social, seja ainda pela manutenção de condições de todas as unidades administrativas de todo o Município, permitindo assim, que os seus colaboradores desenvolvam suas atividades no sentido do melhor atender aos anseios da população do Município, objetivando o melhor acolhimento dos usuários desses equipamentos públicos, visando oferecer melhor qualidade de vida à população.

O objeto ora discriminado está definido de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantidades, por meio de padrão usual de mercado. É considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por órgãos públicos e privados para satisfação de suas necessidades nas mais diversas áreas de atuação. Portanto, são inquestionavelmente considerados serviços comuns, na forma que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

CONSIDERAÇÕES

3 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



3.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

3.2.A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o fornecimento dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;
- k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

3.3.A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;
- b) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.



- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, inclusive com a nomeação do fiscal de contrato.
- e) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- f) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- g) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- h) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itapipoca/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Itapipoca/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da prestação dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

4.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/prestação dos serviços, às atividades do Município de Itapipoca/CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição



ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

4.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

4.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

4.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

4.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

4.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato.

4.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

4.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

4.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

4.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapipoca/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Itapipoca/CE.

4.5.1. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo ao Município de Itapipoca/CE ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município de Itapipoca/CE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de Itapipoca/CE.

5 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.2. Os serviços serão executados em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Itapipoca;

5.3. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódicas de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;

5.4. Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local indicado na autorização de execução;



- 5.5. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos veículos entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o mesmo deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.6. A CONTRATADA deverá fornecer automóvel em bom estado de conservação e motor em perfeitos condições de uso, com documentação CRLV quitado, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similares, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condições de rodagem do veículo contratado.
- 5.7. No caso da CONTRATADA não atender às exigências apresentadas no item acima, ou não tiver disponível o veículo ofertado em proposta, logo da assinatura do contrato, implicará em sumário distrato, tendo a CONTRATANTE a prerrogativa de convocar a próxima empresa classificada, que estará sujeita ao mesmo processo.
- 5.8. A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.
- 5.9. Os veículos deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN/DETRAN;
- 5.10. Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelo Município de Itapipoca/CE.
- 5.11. São de inteira responsabilidade da contratada a realização de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças dos veículos locados, devendo mantê-los em perfeitas condições de uso durante a vigência da execução contratual, sob pena de distrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.
- 5.12. Somente as despesas com combustível dos veículos são de responsabilidade da CONTRATANTE, sendo todas as demais despesas de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.13. O prazo de execução será até **31 de Dezembro de 2021**, respeitado o exercício financeiro, sem prejuízos para a Administração, podendo ser prorrogado com base Lei 8.666/93.
- 5.14. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 5.15. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 5.16. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, inclusive as microempresas ou empresas de pequeno porte. Sendo assim permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 10% e 70%, respectivamente, do valor total do contrato, nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e jurisprudência do TCU.
- a) É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora;
- b) Caso haja a subcontratação de parte do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela a Administração e por Lei, esta deverá ser formalizada mediante contratos de subcontratação,



onde deverá constar as especificações dos serviços subcontratados e a qualificação da subcontratada, sendo que estes deverão ser apresentados ao Agente Fiscalizador da Secretaria de _____ do Município de Itapipoca-CE, para fins de controle e fiscalização contratual;

c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

6.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

6.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega do objeto segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de regularidade Trabalhistas, Federais, Estaduais e Municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

6.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

6.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados na forma da lei.

6.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

6.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7 - DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo, podendo ser prorrogado com base no art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

8 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL



8.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES

9.1 O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro do ano de exercício financeiro, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

9.2 A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

9.3 O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.

10. DOS ILÍCITOS PENAIIS

10.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal (LOA), inerentes aos órgãos gerenciador e participantes.

11.2. Não é necessária a juntada das mesmas no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2º, art. 7º, do decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra: "§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

12 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO



13.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

14.DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, ou preposto por ela designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato".

DEMANDA DAS SECRETARIAS

LOTE 01 – SECRETARIA D E CHEFIA DE GABINETE

Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
1	Locação mensal de veículos tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, com motorista, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Chefia do Gabinete .	UNID	1	12
2	Locação mensal de veículos tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Chefia do Gabinete .	UNID	1	12
3	Locação mensal de veículos tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima 1.6, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, com motorista, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Chefia do Gabinete .	UNID	1	12
4	Locação mensal de veículos tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização	UNID	1	12



Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
	mínima 1.6, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Chefia do Gabinete .			
5	Locação mensal de veículo tipo camioneta 4x4, cabine dupla, carroceria aberta, capacidade até 05 (cinco) passageiros, com Ar-condicionado, vidro e trava elétrica, movido à Diesel, fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Chefia do Gabinete	UNID	3	12

LOTE 02 – SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
1	Locação mensal de veículos tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima 1.6, movido à gasolina/etanol, com Ar- Condicionado, ano de fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, Para ficar a disposição da Secretaria de Relações Institucionais .	UNID	1	12

LOTE 03 – SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
1	Locação mensal de veículos tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Saúde .	UNID	5	12
2	Locação mensal de veículos tipo popular, com	UNID	3	12



Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
	capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, com motorista, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante. Para ficar a disposição da Secretaria de Saúde .			
3	Locação mensal de veículos tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima 1.6, movido à gasolina/etanol, com Ar- Condicionado, ano de fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Saúde .	UNID	5	12
4	Locação mensal de veículos tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima 1.6, movido à gasolina/etanol, com Ar- Condicionado, ano de fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, com motorista, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Saúde .	UNID	2	12
5	Locação mensal de veículo tipo camioneta 4x4, cabine dupla, carroceria aberta, capacidade até 05 (cinco) passageiros, com Ar-condicionado, vidro e trava elétrica, movido à Diesel, fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Saúde .	UNID	4	12
6	Locação mensal de veículo tipo camioneta 4x4, cabine dupla, carroceria aberta, capacidade até 05 (cinco) passageiros, com Ar-condicionado, vidro e trava elétrica, movido à Diesel, fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, com motorista, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Saúde .	UNID	2	12



Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
7	Locação mensal de veículo utilitário, com capacidade para 16(dezesseis) ocupantes, movido à Diesel, sem limite de quilometragem; motorista por conta da Contratada, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde .	UNID	1	12
8	Locação mensal de veículo tipo FURGÃO (baú), com capacidade para 03(três) ocupantes, movidos a Diesel, capacidade de carga de 1,5 toneladas, sem limite de quilometragem; para ficar a disposição da Secretaria de Saúde .	UNID	1	12

LOTE 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
1	Locação mensal de veículos tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Educação Básica .	UNID	1	12
2	Locação mensal de veículos tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, com motorista, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Educação Básica .	UNID	1	12
3	Locação mensal de veículos tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima 1.6, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da	UNID	1	12



Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
	contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Educação Básica.			
4	Locação mensal de veículo tipo camioneta 4x4, cabine dupla, carroceria aberta, capacidade até 05 (cinco) passageiros, com Ar-condicionado, vidro e trava elétrica, movido à Diesel, fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Educação Básica.	UNID	2	12
5	Locação mensal de veículo tipo camioneta 4x4, cabine dupla, carroceria aberta, capacidade até 05 (cinco) passageiros, com Ar-condicionado, vidro e trava elétrica, movido à Diesel, fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, com motorista, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Educação Básica.	UNID	1	12

LOTE 05 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
1	Locação mensal de veículos tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima 1.6, movido à gasolina/etanol, com Ar- Condicionado, ano de fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.	UNID	1	12
2	Locação mensal de veículo tipo camioneta 4x4, cabine dupla, carroceria aberta, capacidade até 05(cinco) passageiros, com	UNID	1	12



Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
	Ar-Condicionado, vidro e trava elétrica, movido à Diesel, fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação .			

LOTE 06 – SECRETARIA DE CULTURA

Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
1	Locação mensal de veículos tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Cultura .	UNID	1	12

LOTE 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
1	Locação mensal de veículos tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos .	UNID	1	12
2	Locação mensal de veículos tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, com	UNID	1	12



Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
	motorista, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.			
3	Locação mensal de veículos tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima 1.6, movido à gasolina/etanol, com Ar- Condicionado, ano de fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.	UNID	2	12
4	Locação mensal de veículo tipo camioneta 4x4, cabine dupla, carroceria aberta, capacidade até 05 (cinco) passageiros, com Ar-condicionado, vidro e trava elétrica, movido à Diesel, fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.	UNID	2	12
5	Locação mensal de veículo tipo camioneta 4x4, cabine dupla, carroceria aberta, capacidade até 05 (cinco) passageiros, com Ar-condicionado, vidro e trava elétrica, movido à Diesel, fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, com motorista, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.	UNID	1	12
6	Locação mensal de caminhão caçamba basculante, com capacidade de 12m³ (doze metros cúbicos), movido à Diesel; motorista por conta da Contratada, para ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura e	UNID	2	12



Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
	Recursos Hídricos.			

LOTE 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
1	Locação mensal de veículos tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo .	UNID	1	12
2	Locação mensal de veículos tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima 1.6, movido à gasolina/etanol, com Ar- Condicionado, ano de fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo .	UNID	1	12

LOTE 09– SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
1	Locação mensal de veículos tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima 1.6, movido à gasolina/etanol, com Ar- Condicionado, ano de fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Desenvolvimento Agrário .	UNID	1	12
2	Locação mensal de veículo tipo camioneta	UNID	1	12



Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
	4x4, cabine dupla, carroceria aberta, capacidade até 05 (cinco) passageiros, com Ar-condicionado, vidro e trava elétrica, movido à Diesel, fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Desenvolvimento Agrário .			

LOTE 10 – SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
1	Locação mensal de veículos tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Esporte e Juventude .	UNID	1	12

LOTE 11 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
1	Locação mensal de veículos tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Procuradoria Geral do Município .	UNID	1	12

LOTE 12 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS/CONTROLADORIA E OUVIDORIA



Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
1	Locação mensal de veículos tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima 1.6, movido à gasolina/etanol, com Ar- Condicionado, ano de fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Planejamento, Gestão, Finanças e Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral.	UNID	1	12
2	Locação mensal de veículo tipo camioneta 4x4, cabine dupla, carroceria aberta, capacidade até 05 (cinco) passageiros, com Ar-condicionado, vidro e trava elétrica, movido à Diesel, fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Planejamento, Gestão, Finanças e Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral.	UNID	1	12

LOTE 13 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA - ITAPREV

Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
1	Locação mensal de veículos tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição do ITAPREV Inst. de Prev. dos Serv. Pub. Munic. de Itapipoca.	UNID	1	12



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21.20.01/PE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

Fone/Fax:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de locação de veículos visando atender a demanda das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES	VR UNIT - R\$(vr por veículo)	VR MENSAL	VR TOTAL (12 meses)
VALOR TOTAL R\$							

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Prazo de entrega máximo: 03 (três) dias úteis

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre os serviços referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

<<<DATA>>>
<<<Assinatura do Proponente>>>



ANEXO III (a)- MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRONICO Nº 21.20.01/PE

OBJETO:

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO III (b) - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.20.01/PE

PREGÃO ELETRONICO Nº 21.20.01/PE

OBJETO:

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações do município de Itapipoca/CE, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21.20.01/PE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE ITAPIPOCA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelos (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr. (a) _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **21.20.01/PE**, Processo nº **21.20.01/PE**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019, REGISTRAR OS PREÇOS DE _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS.

Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, CEP: _____, Telefone(s): _____, E-mail: _____, no município de _____/UF, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____,

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21.20.01/PE**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças**, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os serviços serão executados em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Itapipoca;

6.2. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódicas de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;

6.3. Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local indicado na autorização de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de serviço, emitida pela(s) unidade(s) gestora(s), contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações do FORNECEDOR, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Itapipoca - CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Itapipoca - CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de serviço ou contrato, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Itapipoca - CE, na proporção da prestação dos serviços solicitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhista, federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega do objeto o FORNECEDOR deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da(s) unidade(s) gestora(s) solicitante(s).

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s) solicitante(s).

8.3. O Município de Itapipoca - CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública e/ou à justiça trabalhista, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Itapipoca - CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/re-equilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Itapipoca - CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Itapipoca - CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.



8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Itapipoca - CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o fornecimento dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- a) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- f) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;
- j) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;



- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
 - b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
 - c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, inclusive com a nomeação do fiscal de contrato.
 - d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
 - e) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
 - g) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1.A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Federal Nº. 7.892/13.

CLÁUSULA DOZE– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Itapipoca - CE.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo Município de Itapipoca - CE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela(s) unidade(s) gestora(s), sem justificativa aceitável;



- c) Quando o fornecedor não assinar a ordem de serviço no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de serviço decorrente desta ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº.8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de entrega total ou parcial da ordem de serviço decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº.8.666/93;

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Itapipoca - CE ou em jornal de grande circulação estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Itapipoca - CE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de serviço já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Itapipoca - CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itapipoca/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Itapipoca/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;



II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da prestação dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

4.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/prestação dos serviços, às atividades do Município de Itapipoca/CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

4.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

4.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

4.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

4.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

4.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato.

4.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

4.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

4.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

4.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapipoca/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Itapipoca/CE.

4.5.1. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo ao Município de Itapipoca/CE ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município de Itapipoca/CE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de Itapipoca/CE.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS



15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº.8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da unidade gestora, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Itapipoca - CE.

17.2. O Município de Itapipoca - CE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Itapipoca - CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pelo Município de Itapipoca - CE.

17.4. O FORNECEDOR, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da unidade gestora.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Itapipoca - CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca(CE), ____ de ____ de ____

SECRETARIA DE _____
UNIDADE GESTORA DA ATA
Nome _____
Ordenador de Despesas _____

SECRETARIA DE _____
UNIDADE PARTICIPANTE
Nome _____
Ordenador de Despesas _____



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ _____
Nome responsável _____
CPF _____
FORNECEDOR _____

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____
2. _____ CPF Nº. _____



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por ITEM, em face à realização do Pregão Eletrônico nº

OBJETO:

FORNECEDOR:

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES	VR UNIT - R\$	VR MENSAL	VR TOTAL
VALOR TOT"AL R\$							



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____,
COM _____ A _____ EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de ITAPIPOCA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede no(a) _____, _____, Centro, ITAPIPOCA - CE - CEP: _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador (a) de _____ Sr.(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr. _____, Telefone: _____, e-mail: _____ inscrito no CPF/MF n.º _____, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços n.º _____**, proveniente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 21.20.01/PE, **para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Assim como Decreto Federal n.º 10.024/2019 c/c Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e suas posteriores alterações e demais normas pertinentes e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE FORNECIMENTO

- 1.1. O presente termo de contrato tem origem na **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS N.º _____**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21.20.01/PE**, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, c/c os termos da Lei n.º 10.520/02, c/c Decreto Federal n.º 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador de Despesas acima citado.
- 1.2. O fornecimento dos serviços objeto será PARCELADO, conforme a necessidade e prévia solicitação da Secretaria.
- 1.3. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste contrato a **locação de veículos visando atender a demanda da Secretaria _____**, conforme itens abaixo listados.



Item	Especificação	Unid	Qtde Veículos	Qtde Meses	Vr Unit	Vr Mensal	Vr Total - R\$
VALOR TOTAL R\$							

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

3.2. Os serviços serão executados em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Itapipoca;

3.3. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódicas de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;

3.4. Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local indicado na autorização de execução;

3.5. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos veículos entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o mesmo deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

3.6. A CONTRATADA deverá fornecer automóvel em bom estado de conservação e motor em perfeitos condições de uso, com documentação CRLV quitado, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similares, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condições de rodagem do veículo contratado.

3.7. No caso da CONTRATADA não atender às exigências apresentadas no item acima, ou não tiver disponível o veículo ofertado em proposta, logo da assinatura do contrato, implicará em sumário distrato, tendo a CONTRATANTE a prerrogativa de convocar a próxima empresa classificada, que estará sujeita ao mesmo processo.

3.8. A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

3.9. Os veículos deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN/DETRAN;

3.10. Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelo Município de Itapipoca/CE.

3.11. São de inteira responsabilidade da contratada a realização de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças dos veículos locados, devendo mantê-los em perfeitas condições de uso durante a vigência da execução contratual, sob pena de distrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

3.12. Somente as despesas com combustível dos veículos são de responsabilidade da CONTRATANTE, sendo todas as demais despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

3.13. O prazo de execução será até **31 de Dezembro de 2021**, respeitado o exercício financeiro, sem prejuízos para a Administração, podendo ser prorrogado com base Lei 8.666/93.

3.14. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

3.15. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

3.16. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, inclusive as microempresas ou empresas de pequeno porte. Sendo assim permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 10% e 70%, respectivamente, do valor total do contrato, nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e jurisprudência do TCU.

a) É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora;

b) Caso haja a subcontratação de parte do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Administração e por Lei, esta deverá ser formalizada mediante contratos de subcontratação, onde deverá constar as especificações dos serviços subcontratados e a qualificação da subcontratada, sendo que estes deverão ser apresentados ao Agente Fiscalizador da Secretaria de _____ do Município de Itapipoca-CE, para fins de controle e fiscalização contratual;

c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

4.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega do objeto, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de regularidade Trabalhistas, Federais, Estaduais e Municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

4.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

4.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados na forma da lei.

4.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 193
Comissão Permanente
de Licitação

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a data de 31 de dezembro do ano de exercício financeiro, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1.As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: xx. Elemento de Despesas: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SETIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

7.2.1. Executar o fornecimento dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.2.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

7.2.3.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.2.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.2.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.2.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.2.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.2.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.2.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;



7.2.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7.2.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

7.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

7.3.2 Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

7.3.3 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.3.4 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, inclusive com a nomeação do fiscal de contrato.

7.3.5 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

7.3.6 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.3.7 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7.3.8 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.3.9 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.3.10 O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Gestor(a), Sr(a).
_____, INSCRITO NO CPF Nº _____

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

8.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

8.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio, na forma da Lei nos termos do Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itapipoca/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Itapipoca/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:



- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da prestação dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/prestação dos serviços, às atividades do Município de Itapipoca/CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

9.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

9.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato.

9.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

9.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapipoca/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Itapipoca/CE.

9.5.1. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo ao Município de Itapipoca/CE ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município de



Itapipoca/CE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de Itapipoca/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, inclusive as microempresas ou empresas de pequeno porte. Sendo assim permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 10% e 70%, respectivamente, do valor total do contrato, nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e jurisprudência do TCU.

I - É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora;

II - Caso haja a subcontratação de parte do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela a Administração e por Lei, esta deverá ser formalizada mediante contratos de subcontratação, onde deverá constar as especificações dos serviços subcontratados e a qualificação da subcontratada, sendo que estes deverão ser apresentados ao Agente Fiscalizador da Secretaria de ----- do Município de Itapipoca-CE, para fins de controle e fiscalização contratual;

III - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

12.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.



12.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Itapipoca - CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

12.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

12.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

12.7. O Município de Itapipoca - CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

12.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

12.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria de _____, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

131. O foro da Comarca de Itapipoca - CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca(CE), ____ de ____ de ____

MUNICIPIO DE ITAPIPOCA
SECRETARIA DE _____
Responsável
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ: _____
Representante legal
CPF: _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.20.01/PE. AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de locação de veículos visando atender a demanda das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. **Prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação:** até 27.04.2021, às 8:00 horas; **Abertura as propostas:** 27.04.2021, às 8h:30 minutos; **Sessão de disputa de preços:** 27.04.2021, às 9:00 horas. O Edital poderá ser retirado nos sítio: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 12 de Abril de 2021. Francisco Jerônimo do Nascimento, Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **13.04.2021**, NOS SEGUINTE
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FATURAR PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAPÉ
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021-PAA

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Edital de Credenciamento Nº 001/2021-PAA, para fins de Credenciamento de Entidades Socioassistenciais Locais e Agricultores Familiares para participação na execução do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea - Portaria Nº 96 Mc/Sda e o Município de Itajapé, para os itens que compõem o Projeto Básico com prazo para a entrega da documentação no período de 13 de abril de 2021 a 20 de abril de 2021, de 08h à 12h e de 13h à 17h, na Sala da Coordenação Técnica Municipal do PAA/CDS, situada na Odilon Ferreira Gomes, Município de Itajapé/CE.

Itajapé - CE, 12 de Abril de 2021
 ANDRÉ FURTADO ALVES
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOICA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.20.01/PE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de locação de veículos visando atender a Demanda das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. Prazo para Entrega das Propostas e Documentos de Habilitação: até 27.04.2021, às 8:00 horas; Abertura das Propostas: 27.04.2021, às 8h:30 minutos; Sessão de Disputa de Preços: 27.04.2021, às 9:00 horas. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca - CE, 12 de abril de 2021
 FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
 Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento
 Gestão e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.11.01/PE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Hospitalar, Farmacológico, Odontológico e Laboratorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Material para Distribuição Gratuita para atendimento às Pessoas reconhecidamente Carentes ou por determinação judicial.

A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. Prazo para Entrega das Propostas e Documentos de Habilitação: até 28.04.2021, às 8:00 horas; Abertura das Propostas: 28.04.2021, às 8h:30 minutos; Sessão de Disputa de Preços: 28.04.2021, às 9:00 horas. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca - CE, 12 de abril de 2021
 VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
 Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021-DIV

Ata de Registro de Preços Nº 1204.01/2021. I - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Gabinete do Prefeito; Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer; Secretaria Municipal da Saúde; Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, Ceará. III - EMPRESA: POUSADA ESPAÇO VERDE - ANTÔNIO VILMAR DA SILVEIRA ME, CNPJ: 13.690.246/0001-84, Avenida João Batista Rios, 1013, Centro, Cep: 62.590-000, Itarema. IV - REPRESENTANTE: Antônio Vilmar da Silveira Filho, CPF: 040.425.893-08. V - FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Nº 10.024/2019. VI - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 012/2021-DIV. VII - OBJETO: Registro de preços para contratação de serviço de hospedagem, com café da manhã incluso, na sede do Município de Itarema, junto as diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará. VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 154.450,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais). IX - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. X - DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2021. XI - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Francisco Antônio dos Santos Neto (Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento). XII - ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Diogo Freire Monteiro (Gabinete do Prefeito); José Eduardo da Cunha Pinheiro (Controladoria Geral do Município); Melissa Souza (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos); Francisco Martins do Nascimento Neto (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente); Francisco Nóbilio Fernandes Albuquerque (Secretaria Municipal da Saúde); Francisco Antônio dos Santos Neto (Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer); Rafael Lopes de Moraes (Secretaria Municipal de Educação) e Nazidir Gomes de Oliveira (Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania). XIII - Assina Pelo Contratado: Antônio Vilmar da Silveira Filho (Pousada Espaço Verde - Antônio Vilmar da Silveira ME). Itarema-CE, 12 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021040801PE

A Prefeitura municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021040801PE, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para realização de ultrassonografia em geral, visando atender as necessidades do Hospital Santa Rosa de Lima, junto a secretaria de saúde do município de Jaguaribara-CE. O recebimento das propostas será até às 08 horas do dia 27 de abril de 2021, início da disputa de preços às 09 horas do dia 27 de abril de 2021 no site bilcompras.com. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site acima mencionado, no site www.tce.ce.gov.br e na sala de Licitação da Prefeitura, localizada na Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro-Jaguaribara - CE no horário de 07:30h às 17:00h.

Jaguaribara-CE, 12 de abril de 2021.
 NILICBERGUE SALDANHA BEZERRA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Edital de Retificação Nº 2021.03.26.02 - PERP, publicado no Diário Oficial de 05/04/2021, pag. 72, Seção 3, com data de abertura marcada para o dia 19 de abril do corrente ano às 08:00h a seguinte retificação: Onde se lê: no termo de referência lote 2, item 19 o quantitativo de "24", Leia-se: "64". Desta forma, em ato contínuo, respeitando a previsão legal onde necessita de retificação de data para mudança editalícia que influencie nas propostas, Onde se lê: data de abertura para o dia 19 de abril do corrente ano às 08:00h, Leia-se: data de abertura para o dia 26 de abril do corrente ano, às 14:00 horas.

Jaguaruana - CE, 12 de Abril de 2021
 JOEFERSON MOREIRA DA SILVA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.05.01

O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2021.04.05.01, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas para a prestação de serviços e aquisições de refeições, lanches, coffee break e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Data de Cadastro das Propostas até o dia 27 de abril de 2021 às 08h59min; Abertura das Propostas no dia 27 de abril de 2021, a partir das 09h00min; e a fase de Disputa de Lances no dia 27 de abril de 2021, a partir das 10h00min. Os horários referem-se ao horário local. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, e pelo Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, a partir da data desta publicação ou na sala da C.P.L.P., situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE.

Jijoca de Jericoacoara - CE, 12 de abril de 2021
 LUCIANA SETUBAL ARAÚJO
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão Nº 2021.03.22.1 sendo o seguinte: Licitantes Vencedores - R. C. Comercial de Alimentos LTDA, vencedora junto ao lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 934.940,25 (novecentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos); e Bernardo de Souza & CIA LTDA, vencedora junto aos lotes 02, 03, 04 e 10 com proposta final no valor global de R\$ 2.967.092,40 (dois milhões novecentos e sessenta e sete mil e noventa e dois reais e quarenta centavos); Ferreira e Luna Comércio e Serviços LTDA, vencedora junto aos lotes 05, 06 e 08 com proposta final no valor global de R\$ 1.556.956,64 (um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); J.R da Silva Martins Armazen, vencedora junto ao lote 07 com proposta final no valor global de R\$ 129.976,58 (cento e vinte e nove mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) e Premier Comércio e Serviços EIRELI, vencedora junto ao lote 09 com proposta final no valor global de R\$ 86.097,16 (oitenta e seis mil e noventa e sete reais e dezesseis centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010.

Juazeiro do Norte/CE, 6 de abril de 2021.
 RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6.001/2021-PERP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Maranguape - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 28 de Abril de 2021 às 09:00h, na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto, 217 - Centro - Maranguape - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é Registro de Preço visando a Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados ao preparo de refeições para os agentes de limpeza pública do Município de Maranguape-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referências.

O Edital poderá ser obtido no site do BBM através do endereço eletrônico <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br> ou licitacoes.tce.ce.gov.br.

O recebimento das propostas através do site do BBM dar-se-á até às 08h00min do dia 13/04/2021. Abertura das Propostas: 28/04/2021 às 09:00min. Início da Disputa de Lances às 09h00min dia 28/04/2021 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: licitacao.mpe@gmail.com.

Maranguape/CE, 12 de abril de 2021
 JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8.04.001/2021

A CPLP da Prefeitura Municipal de Martinópolis/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de abril de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Av. Capitão Brito, S/N, Centro - Martinópolis/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Maior Percentual de Desconto, tombada sob o N.º 08.04.001/2021, com fins a Objeto: contratação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e materiais que constem nas tabelas unificadas da SEINFRA (tabela de custos - versão 27 e versão 027.1), disponíveis no site eletrônico www.seinfra.ce.gov.br, pelo período de 12 (doze) meses, a serem executados nas dependências dos imóveis das diversas Secretarias do Município de Martinópolis/CE.

Informações na Sede da CPLP, localizada à Av. Capitão Brito, S/N, Centro - Martinópolis /CE, no horário de 08:00h às 12:00h.

Martinópolis/CE, 12 de abril de 2021
 FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES
 Presidente da CPLP

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Fundo Municipal de Previdência de Cruz - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 01/2021 - FUNPREVICRUZ. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo do dia 14 de Abril a 27 de Abril de 2021 até as 08h00min, pelo sistema BBMNET - www.bbmnetlicitacoes.com.br, proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 01/2021 - FUNPREVICRUZ - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica atuarial que vise atender as Portarias MPS Nº 402/08 e MF Nº464/2018 para amparar as demandas do Fundo Municipal da Previdência de Cruz. A Abertura e exame das propostas e início da disputa por lances às 08h30min do dia 27 de Abril de 2021. O edital poderá ser obtido junto ao pregoeiro, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aníngas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br. Cruz-CE, 12 de Abril de 2021. José Ednaldo Alves de Sousa - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Fundo Municipal de Previdência de Cruz - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 02/2021 - FUNPREVICRUZ. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo do dia 14 de Abril a 27 de Abril de 2021 até as 13h30min, pelo sistema BBMNET - www.bbmnetlicitacoes.com.br, proposta de preços e documentação de habilitação para o pregão eletrônico nº 02/2021 - FUNPREVICRUZ - contratação de serviços especializados de consultoria em investimentos conforme Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, e Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações. A Abertura e exame das propostas e o início da disputa por lances às 14h00min do dia 27 de Abril de 2021. O edital poderá ser obtido junto ao pregoeiro, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aníngas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br. Cruz-CE, 12 de Abril de 2021. José Ednaldo Alves de Sousa - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Secretaria Municipal de Infraestrutura - Tomada de Preços Nº 03/2021-SEINFRA - Resultado de Julgamento de Proposta de Preços. A Comissão Permanente de Licitação comunica o resultado de julgamento de propostas de preços referente à Tomada de Preços Nº 03/2021-SEINFRA, cujo objeto é a contratação dos serviços de manutenção e reparo da pavimentação asfáltica e em pedra tosca em diversas ruas do Município de Tianguá. Proposta Vencedora: Construtora Tomaz de Aquino Gomes Parente Filho EIRELI - ME, R\$ 501.349,97; 2º: Copa Engenharia LTDA, R\$ 509.254,54; 3º: Construtora Monte Cristo LTDA, R\$ 524.447,98. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Maiores informações na sala da Comissão de Licitações, localizada na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Nenê Plácido. Tianguá-CE, 12 de Abril de 2021. Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 022/2021/PP. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Potiretama-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 26 de abril de 2021, às 08h00 minutos, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Expedito Leite da Silva, Nº 33, Centro, Potiretama-CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 022/2021/PP, com o seguinte Objeto: Sistema de Registro de Preços - SRP e sua posterior implementação com vistas a contratação de serviços de locação de veículos automotores, com motorista, para atender às necessidades das Secretarias do Município Potiretama, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos. Justificativa: Se faz necessária haja vista as Secretarias do Município de Potiretama/CE, não dispõem em sua frota e veículos suficientes e extremamente necessários para a execução de suas atividades. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>. Ramon Costa Dantas - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracoiaba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 006/2021. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracoiaba comunica aos interessados a que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº 06/2021 - PE, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COMPLEMENTAR POR HORA TRABALHADA DESTINADA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA-CE. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às 08h00min do dia 23 de abril de 2021. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3337.1717 das 08:00 à 12:00 horas. Aracoiaba/CE, 12 de abril de 2021. Francisco Eudes Monte Silva - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracoiaba/CE.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 21.11.01/PE. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar, Farmacológico, Odontológico e Laboratorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Material para Distribuição Gratuita para atendimento às Pessoas reconhecidamente Carentes ou por determinação judicial. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. Prazo para Entrega das Propostas e Documentos de Habilitação: até 28.04.2021, às 8:00 horas; Abertura das Propostas: 28.04.2021, às 8h:30 minutos; Sessão de Disputa de Preços: 28.04.2021, às 9:00 horas. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 12 de Abril de 2021. Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alto Santo - Aviso de Licitação. Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-006/2021-SEINFRA. **Objeto:** Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para Executar Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas no Bairro Tibolo, Zona Urbana, deste Município, de responsabilidade da Secretaria Infraestrutura, Obras e Urbanismo, conforme projetos (Peças Gráficas), Planilhas de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Composição de B.D.I., Composição de Preços Unitários, Composição de Encargos Sociais e Memorial de Cálculo, em anexo. **Tipo:** Menor Preço Global. **Tipo de Execução:** Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 29 de abril de 2021, às 09:00 horas, no paço da Prefeitura Municipal, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do fone (88) 3429-2080. A Comissão.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte - Aviso. Por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 041201/2021-TP, cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Marketing Digital, Produção de Banner Digital, Gestão de Redes Sociais, Assessoria de Comunicação na Elaboração de Textos para Divulgação dos Trabalhos do Parlamento, Produção de Spot Institucionais e Veiculação em Rádio FM, com cobertura no Município, das Ações do Poder Legislativo de Guaraciaba do Norte - CE. A realização está prevista para o dia 29 de Abril de 2021, às 08h30min. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte/CE - Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h às 12h00min, Câmara-Centro, CEP: 62.380-000, ou acessando o site: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Guaraciaba do Norte/CE, 12 de Abril de 2021. Flaviana Ferreira do Nascimento - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 21.20.01/PE. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Locação de Veículos visando atender a Demanda das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. Prazo para Entrega das Propostas e Documentos de Habilitação: até 27.04.2021, às 8:00 horas; Abertura das Propostas: 27.04.2021, às 8h:30 minutos; Sessão de Disputa de Preços: 27.04.2021, às 9:00 horas. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 12 de Abril de 2021. Francisco Jerônimo do Nascimento - Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Extrato do Contrato de Gestão nº 001/2021 resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Operacionalização da gestão e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela contratada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada no município de Quixadá/CE, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população. - Prazo de vigência do Contrato: vigorará por 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura - Valor Mensal Máximo do Contrato: R\$ 697.266,56 (seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).





PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

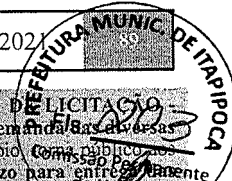


ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.20.01/PE. AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de locação de veículos visando atender a demanda das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. **ONDE SE LÊ:** Prazo para entrega das proposta e documentos de habilitação: até 27.04.2021, às 8:00 horas; Abertura as propostas: 27.04.2021, às 8h:30 minutos; Sessão de disputa de preços: 27.04.2021, às 9:00 horas. **LEIA-SE:** Prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação: até 30.04.2021, às 8:00 horas; Abertura das propostas: 30.04.2021, às 8h:30 minutos; Sessão de disputa de preços: 30.04.2021, às 9:00 horas. O Edital poderá ser retirado nos sítio: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 15 de Abril de 2021. Francisco Jerônimo do Nascimento, Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **16.04.2021**, NOS SEGUINTE
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FATURAR PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS



ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.20.01/PE. AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de locação de veículos visando atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que se encontra à disposição dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. **ONDE SE LÊ:** Prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação: até 27.04.2021, às 8:00 horas; Abertura das propostas: 27.04.2021, às 8h30 minutos; Sessão de disputa de preços: 27.04.2021, às 9:00 horas. **LEIA-SE:** Prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação: até 30.04.2021, às 8:00 horas; Abertura das propostas: 30.04.2021, às 8h30 minutos; Sessão de disputa de preços: 30.04.2021, às 9:00 horas. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, Itapipoca/CE, 15 de Abril de 2021. Francisco Jerônimo do Nascimento, Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Pregão Presencial Nº 21.12.01/PP. O Município de Itapipoca, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que no dia 30 de abril de 2021, às 09h00min, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas e traslado para atender as famílias de baixa renda, em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes e domiciliadas no Município de Itapipoca/CE, assistidas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS vinculadas a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Habitação. O Referido EDITAL poderá ser adquirido pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Itapipoca-CE, 15 de abril de 2021. Milena Elaine Campos, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SETAS. A Prefeitura Municipal de Ibiapina - CE, através de sua CPL, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SETAS, cujo objeto é o Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Kit's Natalidade para distribuição gratuita as pessoas carentes, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, deste Município, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 30.04.2021, às 13:00 (HORARIO DE BRASÍLIA), abertura das propostas no dia 30.04.2021, das 13:00 às 13:30 (HORARIO DE BRASÍLIA) e a fase da disputa de lances no dia 30.04.2021 a partir das 14:00 (HORARIO DE BRASÍLIA). O referido edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bll.org.br, no Site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Deputado Álvaro Soares, S/N, Centro - Ibiapina/CE, horário de 8:00 as 12:00h. Ibiapina-CE, 15 de Abril de 2021. Marcos Douglas de Sousa Lima - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SETAS. A Prefeitura Municipal de Ibiapina - CE, através de sua CPL, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SETAS, cujo objeto é o Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais EPIS destinados à Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Ibiapina/CE, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 30.04.2021, às 08:00 (HORARIO DE BRASÍLIA), abertura das propostas no dia 30.04.2021, das 08:00 às 08:30 (HORARIO DE BRASÍLIA) e a fase da disputa de lances no dia 30.04.2021 a partir das 09:00 (HORARIO DE BRASÍLIA). O referido edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bll.org.br, no Site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Deputado Álvaro Soares, S/N, Centro - Ibiapina/CE, horário de 8:00 as 12:00h. Ibiapina-CE, 15 de Abril de 2021. MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SETAS. A Prefeitura Municipal de Ibiapina - CE, através de sua CPL, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SETAS, cujo objeto é o Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios (Cesta Básica), para Atender as Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social Econômica, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Ibiapina/CE, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 30.04.2021, às 10:00 (HORARIO DE BRASÍLIA), abertura das propostas no dia 30.04.2021, das 10:00 às 10:30 (HORARIO DE BRASÍLIA) e a fase da disputa de lances no dia 30.04.2021 a partir das 11:00 (HORARIO DE BRASÍLIA). O referido edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bll.org.br, no Site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Deputado Álvaro Soares, S/N, Centro - Ibiapina/CE, horário de 8:00 as 12:00h. Ibiapina-CE, 15 de Abril de 2021 - MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá - O Pregoeiro do Município de Quixadá/Ce, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alterações no edital oriundas de impugnação, conforme ofício expedido pela Secretaria da Educação anexo aos autos, resolve ADIAR o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 08.001/2021-PERP, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinado aos alunos da Rede Municipal da Educação Básica, de responsabilidade da Secretaria da Educação de Quixadá-Ce, com as seguintes datas e horários: 1. Início do recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 19/04/2021 - 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 03/05/2021 - 3. Abertura e julgamento das propostas: das 08hs01min às 08hs59min do dia 03/05/2021 - 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 03/05/2021. Quixadá-Ce, em 14 de abril de 2021 José Ivan de Paiva Júnior - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - DIVERSAS SECRETARIAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007/2021 SRP PE. OBJETO: Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições de Veículos Diversos e Motocicletas para atender as Diversas Unidades Gestoras do Município de Banabuiú/CE. A partir do dia 19 de Abril de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia 30 de Abril de 2021 às 08:30 encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 14:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Banabuiú/CE, 14 de Abril de 2021. PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE MARANGUAPE - EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 001/2021 - GAP/PMM. A prefeitura de MARANGUAPE torna público, para conhecimento de todos os interessados o EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, celebrado entre si o Município de Maranguape -Ce, pessoa jurídica de Direito Público, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL DE MARANGUAPE - CE, o Senhor ÁTILA CORDEIRO CÂMARA, e o MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, pessoa jurídica de Direito Público, representado pela PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE, a Senhora GIORDANNA SILVA BRAGA MANO, ajustam entre si a PRESTAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA RECÍPROCA, que tem como objeto: Cooperação de natureza técnica e Administrativa através da Cessão mútua de Servidores Municipais. DOS CONVENIENTES: O Município de Maranguape-Ce e o Município de Nova Russas- Ce. VIGÊNCIA: De 01 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2024. Prefeitura Municipal de Maranguape, em 05 de Abril de 2021.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 23/2020 - CONTRATANTE: Município de Aracati - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. **CONTRATADA:** T. FERREIRA P. N. **CONSTRUTORES - ME. OBJETO:** Fica acrescido ao valor do contrato de R\$ 482.018,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil e Dezoito Reais), o montante no valor R\$ 92.695,92 (Noventa e Dois Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos) referente a um acréscimo de 19,23% (Dezenove Virgula Vinte e Três por Cento) ao valor, conforme descrição apresentada na justificativa técnica, passando o VALOR GLOBAL do contrato a quantia de R\$ 574.713,92 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil Setecentos e Treze Reais e Noventa e Dois Centavos), na forma em que foi solicitado pela Secretaria. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, I, b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 07 de Dezembro de 2020. **ASSINANTES:** Edeard Alves Damasceno Neto - Ordenador de Despesas e Tarcísio Ferreira Pimental Neto - Representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021-PE-SESA

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Federal nº. 10.024/2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 13/2021-PE-SESA cujo objeto é: Registro De Preços Visando Eventuais E Futuras Aquisições De Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Ginecológico, Laboratorial E Material Odontológico Destinados Ao Hospital, Unidades Básicas De Saúde E Saúde Bucal Junto À Secretaria De Saúde Do Município De Guaraciaba Do Norte-CE. Entrega das propostas: A partir desta data, e abertura das propostas: 30 de abril de 2021 às 09:00:00h, com disputas às 11:30h (horário de Brasília) no site www.bilcompras.org.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto o Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará

Guaraciaba do Norte, 18 de abril de 2021
 FRANCISCO FALB LIRA LOPES
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMH-090421-PE01

Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PMH-090421-PE01. Objeto: contratação de empresa especializada (laboratório de análises clínicas) para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia/CE. Local de Acesso ao Edital: Sede da Prefeitura Municipal - Avenida Luiz Camelo Sobrinho, nº. 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE; www.bbmnetlicitacoes.com.br; <https://www.hidrolandia.ce.gov.br/licitacao.php>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 07h30m às 13h00m. Local de Realização da Licitação: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Data de Abertura: 03/05/2021. Horário: 08h00m.

Hidrolândia - CE, 16 de Abril de 2021
 RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 2021.04.12.001-SESA. Contratante: Secretaria de Saúde - Órgão Gerenciador. Contratadas: Distribuidora Senador de Medicamentos Hospitalares Eireli-ME CNPJ: 05.382.899/0001-78. Valor: R\$ 183.815,81 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e um centavos); Miamimed Produção Odontológica Ltda CNPJ: 38.259.748/0001-86. Valor: R\$ 13.201,00 (treze mil, duzentos e um reais). Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos para uso odontológico, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Ibicuitinga-CE. Vigência: 12 (doze) meses. Assina Pela Contratante: Elstenio da Nobrega Lima - Ordenador de Despesas. Assina Pelas Contratadas: Marny Maria Assunção da Silva, Cristiano Henrique Rodrigues Cury. Data: 12/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.011/2021-PP

A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15.011/2021-PP, do tipo menor preço global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE EM ÚNICA PLATAFORMA DE DADOS INTEGRADA COM A PLATAFORMA DE APLICATIVOS MÓVEIS, COMPOSTA POR AMBIENTE E EXECUÇÃO DE APLICATIVOS MÓVEIS, AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, AMBIENTE DE OPERAÇÃO E GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NA MODALIDADE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E IN LOCO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ - CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 29 de abril de 2021, às 09:00h, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 99300.1896 e no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Icó-CE, 14 de abril de 2021.
 PETRUS BARBOSA DE LIMA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços na Modalidade Pregão Presencial Nº 020/2021. CONTRATANTE: Município de Iracema, através das Secretarias Municipais. CONTRATADA: empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no nº CNPJ/MF sob o nº 04.601.397/0001-28. Sec. do Trabalho e Assistência Social no Valor de R\$ 11.660,00, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso no Valor de R\$ 5.830,00, Sec. de Saúde no Valor de R\$ 31.482,00, Sec. de Educação no Valor de R\$ 32.648,00 e Sec. de Administração e Finanças no Valor de R\$ 4.664,00. PREÇO TOTAL: R\$ 86.284,00. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade garantida de no mínimo 150Mb, 200Mb, 250Mb, 300Mb, 350Mb, 700Mb, 800Mb com garantia de 90% para download e 20% para UPLOAD para atender a Prefeitura e Secretarias do Município de Iracema-CE, conforme disposto no Anexo I deste Edital, conforme disposto no Anexo I deste Edital. DATA DO CONTRATO: 30 de Março de 2021. DATA DO EXTRATO: 31 de Março de 2021. Sandrileuza Maria Martins Freitas - Secretária de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 30 de Abril de 2021, às 07h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua: Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 024/2021, com o seguinte Objeto: Aquisição de Kit de livro para o Programa Desenvolvimento de Habilidades Sócioemocionais destinados aos educadores, bem como aquisição de livros didáticos para os alunos e professores da Educação Infantil, ambos da rede pública, conforme especificação posta nos anexos do Edital. JUSTIFICATIVA: visando melhorar os indicadores de qualidade da educação da rede pública municipal de ensino do Município de Iracema. Estima-se no Valor de R\$ 296.488,70. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Iracema-CE, 16 de Abril de 2021.
 KARIZIA LUZIA COSTA SERPA MORAES
 Pregoeira

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preço de Compras e Serviços da Comissão Permanente de Licitação Nº 010/2021. CONTRATANTE: Município de Iracema, Local de Licitação: Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, inscrito no CNPJ sob o número 07.894.658/0001-80, através das Secretarias e Fundos Municipais. CONTRATADA: Empresa A. SANTAS DE ALMEIDA & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.888.093/0002-08, vencedora dos Itens: 01 ao 1006 no VALOR TOTAL de R\$ 2.096.256,00 (Dois Milhões Noventa e Seis Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais). OBJETO: Registro de Preço para Futura Aquisição de peças, bem como contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo revisão geral com troca de peças e acessórios), serviços de mecânica geral, eletricidade de autos, lubrificação, alternador, montagem, regulagem, capotaria, pintura, funilaria, ar condicionado, troca de óleo, filtro e produtos afins dos veículos oficiais da frota do Município de Iracema e outros que, por ventura, forem adquiridos, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital. DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Iracema-CE, 08 de Março de 2021. DATA DO EXTRATO: 09 de Março de 2021. Francisco Solon Magalhães - Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de locação de veículos visando atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. ONDE SE LÊ: Prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação: até 27.04.2021, às 8:00 horas; Abertura das propostas: 27.04.2021, às 8h30 minutos; Sessão de disputa de preços: 27.04.2021, às 9:00 horas. LEIA-SE: Prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação: até 30.04.2021, às 8:00 horas; Abertura das propostas: 30.04.2021, às 8h30 minutos; Sessão de disputa de preços: 30.04.2021, às 9:00 horas. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes.ce.gov.br.

Itapipoca-CE, 15 de Abril de 2021.
 FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
 Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.12.01/PP

O Município de Itapipoca, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que no dia 30 de abril de 2021, às 09h00min, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas e traslado para atender as famílias de baixa renda, em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes e domiciliadas no Município de Itapipoca/CE, assistidas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS vinculadas a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Habitação. O Referido EDITAL poderá ser adquirido pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Itapipoca-CE, 15 de Abril de 2021
 MILENA ELAINE CAMPOS
 Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021040702-SEIN

Tomada de Preços nº 2021040702-SEIN, Objeto: contratação de serviço de implantação de redutores de velocidade e sinalização horizontal em ruas da cidade e zona rural do município de Jaguaretama, conforme projeto básico. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 04/05/2021 às 09h00min, na sala da comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 16 de Abril de 2021
 FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
 Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021-PE

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 026/2021-PE, cujo objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para atender às necessidades da Sec. de Desenv. Rural, M. Ambiente e Apoio Comunitário de Jaguaretama-CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 19/04/2021 às 09h00min, fim do acolhimento das propostas: 03/05/2021, às 14h00min; data de abertura das propostas: 03/05/2021, às 14h05; início de disputa de preços: 03/05/2021, às 14h30min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>.

Jaguaretama-CE, 16 de Abril de 2021
 SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
 Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021-PE

O Pregoeiro, torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 023/2021-PE, cujo objeto: locação de veículos diversos destinados atender as necessidades da sec. a. social e sec. saúde, conforme anexos. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 19/04/2021 às 08h00min, fim do Acolhimento das Propostas: 03/05/2021, às 08h00min; Data de Abertura das Propostas: 03/05/2021, às 08h10; Início de Disputa de Preços: 03/05/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>.

Jaguaretama-CE, 16 de Abril de 2021
 SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
 Pregoeiro